



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 22/09/2025 11:30:15.687 - CREDN

REQ n.181/2025

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO DE AUDITORIA Nº , DE 2025

(Do Sr. André Fernandes)

Requer que o Tribunal de Contas da União (TCU) realize auditoria para apurar a legalidade, legitimidade e economicidade da utilização de recursos de convênios e empréstimos internacionais em programas e contratos sob a esfera do Ministério das Cidades e do Ministério de Minas e Energia, atingidos pela Operação Rejeito, deflagrada pela Polícia Federal em setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, e no art. 32, XV, alíneas a, b e c, e no art. 24, inciso X, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que esta Comissão encaminhe solicitação ao Tribunal de Contas da União (TCU) para a realização de auditoria com vistas a verificar se recursos oriundos de convênios e empréstimos internacionais celebrados com organismos multilaterais, como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), foram aplicados em contratos e programas objeto da Operação Rejeito, que investiga fraudes em licenciamento ambiental e corrupção em órgãos vinculados ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Cidades.



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259987948000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes





JUSTIFICATIVA

A Operação Rejeito, deflagrada em 17 de setembro de 2025 pela Polícia Federal, trouxe à tona um complexo esquema de corrupção que envolve servidores de alto escalão da Agência Nacional de Mineração (ANM) e do Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), indicados pelo atual Ministro de Minas e Energia. As investigações apontam manipulação normativa, fraudes em licenciamento ambiental e recebimento de propinas, práticas que, além de lesarem os cofres públicos, fragilizam a credibilidade do Estado brasileiro em setores sensíveis e estratégicos como mineração, energia e infraestrutura.

A gravidade dos fatos se intensifica pelo fato de que tanto a ANM quanto o SGB/CPRM integram projetos que tradicionalmente se desenvolvem com apoio de recursos oriundos de convênios e empréstimos internacionais. Instituições como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento financiam iniciativas nessas áreas, e a constatação de desvios ou má utilização desses recursos não apenas compromete a gestão pública nacional, mas também repercute diretamente sobre a imagem institucional do Brasil perante a comunidade internacional.

Nesse sentido, a atuação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional é plenamente justificada. **Nos termos do art. 32, XV, alíneas a, b e c do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão acompanhar e deliberar sobre matérias relacionadas às relações diplomáticas e consulares, às relações com entidades internacionais multilaterais e regionais, e aos tratados, atos, acordos e convênios internacionais.** Portanto, cabe a esta Comissão fiscalizar de maneira efetiva a utilização de recursos oriundos de tais convênios e financiamentos, especialmente quando há indícios de desvio de finalidade.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

O controle parlamentar sobre esses atos é ainda mais necessário à luz do art. 37 da Constituição Federal, que impõe os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência à Administração Pública. A ausência de rigor na gestão desses recursos, especialmente em programas que se beneficiam de cooperação internacional, pode caracterizar não apenas violação a esses princípios, mas também verdadeiro desvio de finalidade administrativa, afetando a accountability do Poder Executivo e expondo o país a constrangimentos internacionais.

Assim, a auditoria pelo Tribunal de Contas da União, órgão competente para realizar fiscalizações e inspeções conforme o art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, é medida que se impõe. Não se trata apenas de apurar responsabilidades administrativas e financeiras internas, mas também de preservar a boa-fé do Estado brasileiro em suas relações com organismos internacionais, garantindo que compromissos assumidos em financiamentos externos sejam cumpridos com probidade e transparência.

Sala de Sessões, em 22 de setembro de 2025.

Deputado ANDRÉ FERNANDES

Apresentação: 22/09/2025 11:30:15.687 - CREDN

REQ n.181/2025



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259987948000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes

